INTERESSADO: Instituto Educacional Santa Teresinha		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional Santa Teresinha, em Madalena, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2007, até 31.12.2010, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Maria Palmira Soares de Mesquita		
SPU Nº 06287234-6	**PARECER:** 0200/2008	**APROVADO:** 15.04.2008

I – RELATÓRIO

Maria Iolanda de Almeida, especialista em Gestão Escolar, diretora do Instituto Educacional Santa Teresinha, instituição pertencente à rede particular de ensino, CNPJ nº 05.196.623/0001-03, credenciada pelo Parecer nº 0195/2003-CEC, localizada na Av. Antonio Costa Vieira, 1130, Centro, CEP: 63860-000, Madalena, mediante o processo nº 06287234-6, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente desse instituto é constituído por treze professores, destes, onze são habilitados, e dois, autorizados, temporariamente. Maria Stela de Almeida, devidamente habilitada, Registro nº 1921/1984/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

A escola apresentou, no ano de 2006, 84 alunos matriculados no turno da manhã.

O acervo bibliográfico é composto por 678 livros didáticos e paradidáticos.

Como melhorias, desde o credenciamento, a Escola adquiriu computador com kit multimídia, impressoras, ventiladores e máquina fotográfica digital, cds de historias infantis, uma coleção com doze livros de historinhas e fitas de vídeo de Inglês e Português.

O regimento escolar baseia-se no que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996 e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

Digitador: Neto
Revisor(a): JAA

Cont. do Par. nº 0200/2008

As atividades curriculares estão em consonância com as Resoluções nº 01/1999 e 02/98, do Conselho Nacional de Educação.

O projeto político-pedagógico da educação infantil tem como principal objetivo contribuir para o pleno desenvolvimento afetivo, social, psicológico e cognitivo da criança de dois a seis anos de idade, complementando a ação da família e da comunidade.

O projeto político-pedagógico da educação de jovens e adultos tem como principal objetivo oportunizar a educação básica àqueles que não tiveram acesso ou foram impossibilitados de cursarem em tempo hábil e faixa etária adequada à escola regular, na forma da lei.

Consta do processo a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação do Instituo;
- ficha de informação;
- cópia do último Parecer/CEE;
- habilitação da diretora e da secretária escolar;
- relação do corpo docente com a devida habilitação/autorização;
- regimento escolar;
- ata da congregação dos professores;
- CNPJ;
- cópia do censo escolar e do relatório anual;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- projeto pedagógico da educação de jovens e adultos;
- fotografias das melhorias realizadas na estrutura física do prédio, no mobiliário, nos equipamentos e no material didático;
- mapa curricular;
- acervo bibliográfico.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

Cont. do Par. nº 0200/2008

III – VOTO DA RELATORA

Face ao relatado, constatamos que o Instituto Educacional Santa Teresinha, de Madalena, funciona de acordo com a legislação vigente e em consonância com o que reza o seu regimento e projeto pedagógico. Votamos, pois, favoravelmente, pelo seu recredenciamento, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pela aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2010, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de abril de 2008.

MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE